DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIACATU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO DE PIACATU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.626 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Indenizar Produtor Rural e a criar Crédito Adicional Especial e doutras providências.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Executivo Municipal de Piacatu, autorizado a Indenizar Lavoura e preparo do solo de Cultura de Batata doce ao Produtor Rural SR. IRINEU ZUPIROLLI, CPF nº 311.931.968-68 RG nº 3.115.655-1, atingida pela Abertura de Estrada Rural, para compor Anel Viário, interligando a PCT 030 a PCT 020, no município de Piacatu.

§1º: A área de cultura de batata doce a ser indenizada será de 5.700m2.

§2º - O Valor a ser indenizado pela perda parcial de lavoura, a ser atingida pela abertura de Estrada Rural, corresponderá a R$ 7.000.00 (sete mil reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Piacatu do exercício de 2020, crédito adicional especial, conforme a classificação orçamentária aqui detalhada:

02 - Prefeitura Municipal

02.13 - Agricultura

02.13.01 - Manutenção no Setor da Agricultura

20 - Agricultura

20.608 - Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0031 - Assistência Técnica Agrícola

20.608.0031.2050.0000 – Manutenção do Setor da Agricultura

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$ 7.000,00

ARTIGO 3º - Para satisfazer as despesas mencionadas no artigo 2º, serão utilizados recursos por anulação, conforme a classificação abaixo:

02.13 - Agricultura

02.13.01 - Manutenção no Setor Agricultura

20 - Agricultura

20.608 - Promoção da Produção Agropecuária

20.608.0031 - Assistência Técnica Agrícola

20.608.0031.2052.0000 - Manutenção dos Serviços e Promoção de Culturas Permanente

333 3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R$ 7.000,00

ARTIGO 4º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

ARTIGO 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2020, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

ARTIGO 6º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 03 dias de setembro de 2.020

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.

LEI Nº. 2.627 DE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLASIO GARRUTTI, Prefeito Municipal de Piacatu,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº. 2450/17 de 21 de Novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, com a INCLUSÃO de nova Ação de Governo, conforme abaixo:

PLANO PLURIANUAL – QUADRIÊNIO 2018 - 2021	
26 - Transporte	
Atividade/Projeto	Ações Programadas
26.782.0039.1388.0000	Pavimentação Anel Viário
4.4.90.51.00 0.01.00 100.200	Obras e Instalações Pavimentação
4.4.90.51.00 0.01.00 120.000	Obras e Instalações Alienação de Bens

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LEI N º 2.568 de, 31/10/ 2019, com a INCLUSÃO da Ação e Fonte de Recurso, conforme abaixo demonstrada:

26 - Transporte			
ATIVIDADE/PROJETO	AÇÕES PROGRAMADAS	CÓDIGO	VALOR
26.782.0039.1388.0000	Pavimentação anel Viário	4.4.90.51.00 0.01.00 100.200	R$ 125.000,00
26.782.0039.1388.0000	Pavimentação Anel Viário	4.4.90.51.00 0.01.00 120.000	R$ 160.000,00
TOTAL			R$ 285.000,00

Art. 3º. Fica alterada a Lei Orçamentaria Anual – LOA, LEI Nº 2569 de, 31/12/2019, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, conforme abaixo especificado:

02.17 - Transporte

02.17.01 - Manutenção do SERM

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0039 - Estradas Vicinais

26.782.0039.1388.0000 - Pavimentação Anel Viário

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

0.01.00 100.200 - Pavimentação.....R$ 125.000,00

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

0.01.00 120.000 - Alienação de Bens.....R$ 160.000,00

TOTAL .....R$ 285.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, serão utilizados recursos da anulação de verbas constantes no orçamento vigente, conforme a classificação abaixo:02

- Prefeitura Municipal

02.03 - Finanças

02.03.01 - Administração Financeira

04 - Administração

04.123 - Administração Financeira

04.123.0005 - Gestão Financeira

04.123.0005.2006.0000 – Manutenção Setor Tesour. Contab. E Tribut.

049 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 20.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02.06 - Saúde

02.06.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0015 - Saúde Atenção Básica

10.301.0015.2073.0000 – Manutenção do Serviço da Atenção Básica de Saúde

110 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02.08 - Educação

02.08.04 - Educação Superior

12 - Educação

12.364 - Ensino Superior

12.364.0024 - Transporte Universitário

12.364.0024.2039.0000 – Manutenção do Ensino Superior

214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 70.000,00

02 - Prefeitura Municipal

02.09 - Cultura

02.09.01 - Operação e Manutenção da Unidade Cultural

13 - Cultura

13.392 - Difusão Cultural

13.392.0026 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.0026.1020.0000 – Reequipar Fundo Municipal Cultura

264 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

Art. 5º O crédito a ser aberto poderá ser suprido ou suplementado por Decreto se necessário.

Art. 6º Fica ainda autorizado a Inserir Programa e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na LOA

para o exercício de 2020, e autoriza a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial de verbas constantes na Programação Orçamentária no exercício de 2020, conforme a classificação constante nos artigos 2º e 3º.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 03 dias de Setembro de 2020.

EUCLASIO GARRUTTI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

_____ Marcia Cristina Vacari de Lima, respondendo pelo expediente da secretaria.